LEI Nº 5.354, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 570
Protocolo Nº 17898
Data: 28 / 11 / 2023
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

Institui a implantação de placas de identificação em braille nas portas de salas e gabinetes das repartições públicas e privadas visando à inclusão dos deficientes visuais no Município de Parauapebas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Parauapebas, a identificação em braille nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas municipais e privadas, para os deficientes visuais.

Parágrafo único. Entre as repartições privadas mencionadas no *caput* desta Lei, incluem-se aquelas que possuem acima de 1.000 m².

Art. 2° Esta Lei é norteada pelas seguintes diretrizes:

I – conscientização da importância de inclusão, que reflete no crescimento de uma tendência que é a inserção de informação para deficiente visual;

II – mobilidade e independência da pessoa humana;

III – promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

IV – assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;

V – ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;

VI – organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência.

Art. 3° As placas devem estar adaptadas em altura para devida leitura a serem dispostas na forma regulamentar.

Art. 4° O Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 20 de novembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 056/2023
DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, diretamente ao INSTITUTO MULHERES DE BARRO para "Promover ensino de arte e difusão cultural com a realização de oficinas de artesanato para a comunidade e feira de arte e cultura como alternativa de geração de renda para os artistas e entretenimento para a comunidade em geral e turistas no município de Parauapebas".
DA DOTAÇÃO E VALOR
I - Classificação institucional: 0501
Classificação Funcional: 13 392 4075.2. 048 – Realização dos Programas de Eventos e Ações Culturais
Classificação Econômica: 44.50.41.00 – Contribuições
Valor de R$ 120.000,00
II - Classificação institucional: 0501
Classificação Funcional: 13 392 4076.2. 046 – Atividades institucionais do Fundo Municipal de Cultura
Classificação Econômica: 44.50.41.00 – Contribuições
Valor de R$ 159.992,68
Total de R$ 279.992,68 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
DO PRAZO DE DURAÇÃO
O presente Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, com término em 30/03/2024.
Parauapebas-PA, 24 de novembro de 2023.
RENAN COSTA BARCELOS
Secretário Municipal de Cultura

Protocolo: 17872

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 057/2023
DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, diretamente a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC, para "Promover atividades esportivas, culturais e de lazer, visando o convívio social, entretenimento e o desenvolvimento físico e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes no bairro Nova Carajás".
DA DOTAÇÃO E VALOR
I - Classificação institucional: 0801
Classificação Funcional: 27 811 4078 2.072 – Desenvolvimento Desportivo
Classificação Econômica: 33.50.41.00 – Contribuições
Sub - elemento: 99 - Outras instituições
R$ 359.580,00
Total de R$ 359.580,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
DO PRAZO DE DURAÇÃO
O presente Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, com término em 29/02/2024.
Parauapebas-PA, 24 de novembro de 2023.
LIA DA COSTA MIRANDA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo: 17873

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 058/2023
DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, diretamente a COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DESPORTIVA E CULTURAL PARA JOVENS - COOPERJOVEM, para "Realizar a copa Interbairros de Futebol 2023, com a participação das equipes representando comunidades de quarenta bairros do Município, como forma de acesso ao desporto, valorização e inclusão social".
DA DOTAÇÃO E VALOR
I - Classificação institucional: 0801
Classificação Funcional: 27 811 4078 2.072 – Desenvolvimento Desportivo
Classificação Econômica: 33.50.41.00 – Contribuições
Sub - elemento: 99 - Outras instituições
R$ 555.415,00
Total de R$ 555.415,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
DO PRAZO DE DURAÇÃO
O presente Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, com término em 29/02/2024.
Parauapebas-PA, 24 de novembro de 2023.
LIA DA COSTA MIRANDA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo: 17886

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
ERRATA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°057/2023
Retificação da numeração do termo, considerando a divergência na publicação no extrato supracitado. Portanto, corrigimos, a saber:
Onde se lê:
Termo 055/2023
Leia-se:
Termo 057/2023
LIA DA COSTA MIRANDA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo: 17871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.354, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
Institui a implantação de placas de identificação em braille nas portas de salas e gabinetes das repartições públicas e privadas visando à inclusão dos deficientes visuais no Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Parauapebas, a identificação em braille nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas municipais e privadas, para os deficientes visuais.
Parágrafo único. Entre as repartições privadas mencionadas no caput desta Lei, incluem-se aquelas que possuem acima de 1.000 m².
Art. 2º Esta Lei é norteada pelas seguintes diretrizes:
I – conscientização da importância de inclusão, que reflete no crescimento de uma tendência que é a inserção de informação para deficiente visual;
II – mobilidade e independência da pessoa humana;
III – promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
IV – assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;
V – ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;
VI – organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência.
Art. 3º As placas devem estar adaptadas em altura para devida leitura a serem dispostas na forma regulamentar.
Art. 4º O Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 20 de novembro de 2023.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo:17898

LEI Nº 5.355, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
Torna obrigatória a indicação do número de telefone para reclamações e denúncias nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° É obrigatória a indicação do número de telefone para reclamações e denúncias nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento, a exemplo das destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e outras que vierem a ser estabelecidas por lei.
§ 1° O número de telefone para reclamação e denúncia será indicado de maneira legível e em local visível.
§ 2° Caso as vagas especiais se localizem em estacionamento privado, será indicado também o número de telefone do setor responsável pela administração do estacionamento.